



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

**LEI Nº 3.771, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 24 de 06 de 22

Altera as Leis 3.631/2021 (LDO 2022) e Lei 3.708/2021 (LOA 2022).

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O artigo 6º, bem como o inciso II do parágrafo único do art. 12, ambos da Lei 3.631, de 8 de julho de 2021 (LDO 2022), passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

.....  
Art. 12. ....

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior; (NR)

**Art. 2º** O inciso II do art. 5º da Lei 3.708, de 10 de dezembro de 2021 (LOA 2022), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

.....  
II – nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e também conforme art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.631 de 08 de julho de 2021, abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei.” (NR)



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo**

---

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de junho de 2022; 176º de Fundação e 139º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretário de Administração=

Emerson Martins Cardoso  
Júlio César de Oliveira Costa